ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Que contêm os elementos obrigatórios do art. 18, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, compreendendo ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, instalados nos imóveis públicos do Município de Vicentina/MS, incluindo unidades hospitalares, prédios administrativos e escolas municipais. Os serviços deverão contemplar fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, durante o período de vigência contratual.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Art. 18, §1º, inciso I):

Os prédios públicos do Município de Vicentina/MS — incluindo unidades de saúde, escolas, secretarias administrativas, CRAS, Centro de Convivência do Idoso, Centro de Autismo e demais equipamentos públicos — dependem do pleno funcionamento de aparelhos de refrigeração, tais como ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros. Esses equipamentos são indispensáveis tanto para a preservação adequada de insumos, medicamentos e alimentos, quanto para garantir condições ambientais adequadas para atendimento ao público e desempenho das atividades pelos servidores municipais.

Entretanto, tais equipamentos demandam manutenção preventiva e corretiva periódica para assegurar sua eficiência operacional, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. O Município não dispõe de equipe técnica própria qualificada para realizar esses serviços especializados, o que torna necessária a contratação de empresa profissional e devidamente capacitada.

A necessidade torna-se ainda mais relevante diante do clima predominantemente quente da região, especialmente nos meses de maior temperatura, quando o uso de sistemas de refrigeração é intensificado. A ausência de manutenção adequada pode gerar interrupções no atendimento em unidades hospitalares, prejuízo à conservação de insumos sensíveis e desconforto térmico em ambientes de trabalho e atendimento ao cidadão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

Assim, a contratação revela-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, preservando o interesse coletivo, o bem-estar dos servidores e usuários, a segurança sanitária, a economicidade e a eficiência na gestão dos bens públicos.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, §1º, inciso II):

O Município possui Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício financeiro de 2026, elaborado com a finalidade de promover o planejamento, a organização e a racionalização das contratações públicas, em consonância com as necessidades da Administração Municipal.

A presente contratação encontra-se contemplada no planejamento municipal para o exercício de 2026, demonstrando seu alinhamento com as diretrizes, prioridades e objetivos da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Dos requisitos da contratação (Art. 18, §1º, inciso III):

Os serviços deverão compreender a manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, gás refrigerante, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas apropriadas e materiais necessários à instalação e manutenção dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) veículos automotores, em boas condições de uso e adequados ao transporte das equipes técnicas, ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo o atendimento às unidades públicas localizadas na sede do Município de Vicentina/MS e em seus distritos.

A exigência de disponibilização dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços, considerando a distribuição geográfica das unidades públicas municipais, a distância entre a sede e os distritos, a possibilidade de solicitações simultâneas e a necessidade de atendimentos emergenciais, especialmente nas unidades de saúde e escolas. A medida visa assegurar o deslocamento adequado das equipes técnicas, o

cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratada deverá manter os veículos disponíveis durante toda a execução contratual, em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de abastecimento, manutenção, transporte e demais custos relacionados aos deslocamentos necessários à prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações das Secretarias Municipais, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pela Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação formal realizada pela Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica para avaliação do equipamento e adoção das providências necessárias à solução do problema, tanto na sede do município quanto em seus distritos.

Nos casos de urgência ou emergência que possam comprometer o funcionamento de unidades de saúde, a conservação de medicamentos, alimentos ou outros insumos essenciais, o prazo máximo para atendimento inicial será de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação da Administração, devendo a contratada priorizar esses atendimentos.

Os serviços de maior complexidade, que demandem reparos especializados ou substituição de componentes, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver solicitações simultâneas em diferentes unidades municipais, não sendo admitidos atrasos injustificados por falta de profissionais, veículos, ferramentas ou equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços em perfeitas condições, utilizando materiais de boa qualidade, peças compatíveis com os equipamentos e mão de obra qualificada, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes e correções necessários para sanar defeitos decorrentes da execução dos serviços, incluindo a substituição de peças e materiais, quando necessário.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à identificação e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento do seu funcionamento.

Os custos referentes ao deslocamento dos técnicos para execução dos serviços ou correção de problemas apresentados, inclusive durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual terá prazo de vigência próprio, independente daquele estabelecido no contrato, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, materiais, ferramentas, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

*Os aplicáveis para a dispensa, nos termos do art. 72, V, da Lei Federal 14.133/2021.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes são suporte (Art. 18, §1º, inciso IV):

Os quantitativos e valores de referência foram obtidos a partir da planilha orçamentária anexada a este Estudo Técnico Preliminar.

Assim, foi estimado um montante de **R$ 58.000,00**. É importante ressaltar que a planilha orçamentária, juntamente com as memórias de cálculo e todos os instrumentos utilizados para essa mensuração, está incluída como anexo a este documento.

Item	Descrição	UN	Qtd	Valor unit. R$	Valor Total R$
1					
2					
3					
4					

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, §1º, inciso V):

Para a definição da solução mais adequada às necessidades do Município de Vicentina/MS, realizou-se levantamento de mercado por meio de consultas preliminares a fornecedores especializados na região, análise de preços praticados em contratações anteriores, bem como avaliação de práticas adotadas por outros municípios de porte similar. A pesquisa revelou que existem basicamente três alternativas de solução disponíveis:

a) Execução direta com equipe própria do Município;
b) Contratação pontual de serviços conforme demanda;
c) Contratação global de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva.

Análise das alternativas

a) Execução direta com equipe própria do Município:

A análise evidenciou que a Administração Municipal não possui profissionais habilitados para realizar manutenções técnicas em equipamentos de

refrigeração, especialmente no que se refere a diagnóstico elétrico, reposição de gás, análise de pressão, remoção de peças, ajustes mecânicos e intervenções mais complexas. A formação de equipe própria demandaria contratação de especialistas, aquisição de ferramentas específicas e treinamento contínuo, o que acarretaria custos superiores e inviabilidade operacional.

b) Contratação global de empresa especializada (solução escolhida)

A solução tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa é a contratação de empresa especializada para execução contínua de manutenção preventiva e corretiva.

Esse modelo:

a. permite planejamento anual com cronograma definido;
b. reduz significativamente o número de panes e intervenções emergenciais;
c. centraliza atendimento e agiliza a resposta técnica;
d. garante suporte imediato em casos críticos;
e. inclui mão de obra técnica qualificada e instrumentos específicos;
f. otimiza custos com insumos, pois a contratada adquire materiais em escala;
g. possibilita controle e rastreabilidade das intervenções por meio de relatórios técnicos.

Além disso, a pesquisa de mercado constatou que os valores praticados para contratação global são menores quando comparados ao somatório de atendimentos avulsos, sobretudo em períodos de alta demanda, como nos meses de intenso calor.

Conclusão do levantamento:

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a alternativa que melhor atende ao interesse público municipal é a contratação integrada de empresa especializada, com previsão de manutenção preventiva periódica e atendimento corretivo em regime de prontidão. Essa solução apresenta melhor custo-benefício, maior segurança operacional, continuidade do serviço público e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 18, §1º, inciso VII):

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de

refrigeração (ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros) instalados nos prédios públicos do Município de Vicentina/MS, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos essenciais às atividades administrativas, escolares, hospitalares, de saúde e assistência social.

Os pedidos de manutenção e correção de equipamentos de refrigeração deverão serão feitos pela Secretaria Demandante por meio de Autorização de Fornecimento.

3.1. Manutenção preventiva e corretiva:

A manutenção preventiva deverá incluir, no mínimo:

a) higienização completa do equipamento;
b) limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e gabinetes;
c) verificação e registro de tensão, corrente, pressão e temperatura;
d) verificação de rolamentos, mancais, ventiladores e ruídos anormais;
e) testes de funcionamento, correção de vibrações e regulagem de termostatos;
f) identificação de possíveis vazamentos, fugas de gás e necessidade de reposição;
g) substituição ou ajuste de componentes e materiais de desgaste;
h) verificação de controles remotos, drenagem e isolações térmicas;
i) remoção de sujeiras em aletas e verificações termoacústicas, conforme normas técnicas.

3.2. Manutenção corretiva:

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha ou pane, com:

a) atendimento inicial em até 24 horas após a solicitação;
b) substituição imediata das peças defeituosas, quando cobertas pela contratada;
d) reparos executados preferencialmente no local;
e) retirada do equipamento para oficina apenas com autorização da Administração, com fornecimento de equipamento substituto, quando necessário;
f) execução de serviços complexos em até 5 dias úteis;
g) resposta emergencial em até 6 horas em casos críticos que impactem saúde ou conservação de insumos.

3.3. Peças, materiais e insumos:

Ficam sob responsabilidade e ônus da contratada todos os materiais e insumos necessários à manutenção preventiva, incluindo gás refrigerante, produtos de limpeza, lubrificantes, materiais anticorrosivos, peças de desgaste, vedantes, filtros, terminais, cabos, solda, dentre outros. As peças utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novas e originais, acompanhadas de termo de garantia.

3.4. Condições gerais:

A contratada deverá:

a) executar os serviços com equipe própria, qualificada e identificada;
b) garantir que não haja interrupção injustificada no funcionamento dos equipamentos durante o expediente sem autorização do setor responsável;
c) atender às convocações formalizadas via Ordem de Serviço;
d) responder por eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;
e) assumir integralmente todos os custos envolvidos na prestação do serviço, incluindo deslocamentos, transporte, mão de obra, equipamentos, seguros e demais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, inciso VIII):

A contratação **não será parcelada**, uma vez que não há viabilidade técnica nem vantajosidade econômica na divisão do objeto.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração são correlatos e interdependentes, exigindo conhecimento técnico especializado e disponibilidade de peças e insumos específicos. Na prática, a mesma equipe que realiza a manutenção preventiva é responsável pelo diagnóstico e pela execução dos reparos corretivos, o que garante continuidade, eficiência e padronização na execução.

A eventual fragmentação da contratação — com a contratação de empresas distintas para serviços semelhantes — acarretaria riscos operacionais**,** aumento de custos administrativos**,** dificuldade na gestão contratual **e** responsabilização difusa em caso de falhas, configurando medida antieconômica e contrária ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada para realizar de forma integrada os serviços preventivos e corretivos mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa**,** assegurando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FLS.....
RUBLICA

agilidade no atendimento, uniformidade nos procedimentos, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos municipais.

8. Demonstrativo dos resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais financeiros disponíveis (Art. 18, §1º, inciso IX).

A contratação apresenta ganhos de economicidade e eficiência, uma vez que centraliza em uma única empresa especializada a execução de manutenções preventivas e corretivas, evitando gastos com atendimentos emergenciais e substituições desnecessárias de equipamentos.

O planejamento periódico das intervenções garante o uso racional dos recursos públicos, reduz o consumo de energia e amplia a vida útil dos aparelhos, resultando em melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Além disso, a terceirização dos serviços permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, liberando os servidores municipais para as atividades administrativas e de atendimento à população, sem necessidade de treinamento técnico ou aquisição de ferramentas específicas.

Dessa forma, a solução adotada representa a forma mais econômica e eficiente de atender ao interesse público, assegurando qualidade, continuidade e sustentabilidade na gestão dos bens e serviços municipais.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Art. 18, §1º, inciso X):

Não se aplica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, inciso XI):

Não há contratação correlata ou interdependente neste caso.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO FLS..... RUBLICA

(Art. 18,§1º, inciso XII);

Não háverá impactos ambientais neste caso.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, inciso VIII).

A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas do Município de Vicentina/MS, considerando a imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração instalados nos prédios públicos municipais.

A solução escolhida assegura a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, especialmente nas unidades de saúde, escolas e setores administrativos, evitando prejuízos à conservação de insumos e ao conforto térmico de servidores e usuários.

Diante da inexistência de equipe técnica própria e da natureza especializada das atividades, a contratação de empresa qualificada representa a alternativa mais eficiente, segura e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende plenamente à necessidade administrativa, garantindo resultados efetivos e gestão responsável dos recursos públicos municipais.

Vicentina, MS, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL ANDRE DA SILVA
Data: 09/11/2026 10:34:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel André da Silva

Servidor Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar.